Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-10-2011. — A Juíza de Direito, *Francisca Martins Preto*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

305247378

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 16150/2011

Processo n.º 1179/11.1TBTNV — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 1983793

Insolvente: José Manuel Matos Saramago

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Manuel Matos Saramago, estado civil: Desconhecido, NIF 113021976, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, Lt. 1, 3.º D, 2350-881 Torres Novas.
Administrador da Insolvência: José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa (Administrador da Insolvência).
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Jacinto*.

305237674

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 16151/2011

Processo n.º 1907/11.5TBTVD — N/Referência: 3911975

Insolvente: Alexandre Tomás Teixeira Duarte e outro(s).
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Alexandre Tomás Teixeira Duarte, NIF 200154192, BI 9555474, Endereço: Rua Casal das Vinhas, 9, 2560-408 Silveira

Teresa Alexandra Esteves Figueiredo Dias Duarte, NIF 191964832, Endereço: Rua Casal das Vinhas, 9, 2560-408 Silveira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada:

Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, Endereço: Rua Professor Prado Coelho, n.º 28, 1.º Dtº., Lisboa, 1600-654 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

305241245

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 16152/2011

Processo: 629/11.1TBTVD

Insolvente: Gregório Manuel Lopes da Silva e outro(s)...
Credor: Sofinloc — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Gregório Manuel Lopes da Silva, Endereço: Largo Coronel Morais Sarmento, N.º 2, 2560-652 Torres Vedras
Constância Maria de Carvalho Rodrigues da Silva, Endereço: Largo Coronel Morais Sarmento, N.º 2, 2560-652 Torres Vedras com sede na morada indicada.

N/Referência: 3609899

29 de Março de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Tília Dias Morgado Alves de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Célia Francisco*.

305118011

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 16153/2011

Processo de Insolvência n.º 2372/10.0TBVLG

Insolvente: Magda Cecília Sousa Ferreira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 214458644, BI — 10797265, Segurança social — 11323917218, Endereço: Av. Oliveira Zina, n.º 49, 4440-506 Valongo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua de Santa Catarina n.º 1500, 1.º Esq., 4000-448 Porto